



1ª PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 134/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º, § 6º e art. 25, da Resolução 036/16 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º, do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º c/c art. 9º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**;

CONSIDERANDO que o 3º, do art. 25, da Resolução nº 036/2016 - OECPJ estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/375394 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar reclamação formulada pela senhor Jean César Pinheiro a cerca da necessidade de instalação de um semáforo no cruzamento da avenida Duque de Caxias com rua José Jatahy, nesta cidade, em razão do grande fluxo de veículos no local, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:



1ª PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural = CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16/OECPI, providenciando-se sua publicação conforme o item 2 do Ofício circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do §3º, do art. 25, da Resolução 036/2016, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 17 de novembro de 2016.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA